

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 3937/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de Chefe do meu gabinete, a seu pedido e por ir exercer outras funções de interesse público, o licenciado Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, para o qual foi designado pelo meu Despacho n.º 1025/2016, de 8 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016.

A presente exoneração produz efeitos a 31 de março de 2018.

8 de abril de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

311261846

Despacho n.º 3938/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu gabinete a licenciada Anabela Lourenço Martins, do mapa de pessoal da AICEP Portugal Global, E. P. E., Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de abril de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Anabela Lourenço Martins
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 24 de outubro de 1966
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito
Estágio de Advocacia pela Ordem dos advogados

Percurso profissional:

Técnica Sénior na AICEP Portugal Global, E. P. E., Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;

Adjunta do Presidente do Conselho de Administração da AICEP Portugal Global, E. P. E., Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;

Membro do Secretariado Executivo do CEIE — Conselho Estratégico de Internacionalização da Economia, em representação da AICEP Portugal Global, E. P. E., Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação no XIX Governo Constitucional;

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor nos XVII e XVIII Governos Constitucionais;

Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor no XVII Governo Constitucional;

Técnica Sénior na AICEP Portugal Global, E. P. E., Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;

Advogada (inscrição suspensa a pedido da própria).

311261879

Despacho n.º 3939/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu

gabinete, a licenciada Anabela Lourenço Martins, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente às funções específicas do gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, relativamente aos grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do gabinete;

b) Despachar os assuntos de gestão corrente, em especial os que concernem à gestão de pessoal;

c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

d) Preparar e gerir o orçamento do gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

h) Aprovar o mapa de férias, autorizar a renúncia, bem como a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, relativamente ao pessoal afeto ao gabinete, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

i) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, nas suas versões atuais;

j) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua versão atual, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete;

l) Autorizar a inscrição e participação dos membros do gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

m) Autorizar os membros do gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

n) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu gabinete, sem a faculdade de subdelegar.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde aquela data até à data da sua publicação.

8 de abril de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

311261887